COORD. DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES
RECEBIDO
19 SET. 2017 H: 13:14
SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Parecer Nº 0654 /2017
À Mensagem de Veto Nº 0033/2015 - Projeto de Lei nº 0141/2015
Autor: Vereador Evaldo Lima - PCdoB
Relator: Vereadora Lucimar Martins (Bá) - PTC

RELATÓRIO

O incluso Veto nº 0033/2015, de autoria da nobre Prefeito Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, submetido a análise e apreciação dos membros desta ilustre Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, contém decisão de VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei *in casu*, por contrariar o interesse público, e o faz, também, sob o pálio do Art. 83, IV da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

O Projeto de Lei ora apreciado que trata de matéria que denomina Túnel Jaime Tomaz de Aquino o túnel da Avenida Padre Antônio Tomaz com Avenida Engenheiro Santana Júnior, de autoria do Vereador Evaldo Lima, não encontra óbice legal, embora seja inviável acolhê-lo, tendo em vista o referido túnel encontrar-se em processo de denominação, com vistas a homenagear o ex-deputado estadual Wellington Landim.

Por conseguinte, esta relatoria entende que a propositura em comento preenche os requisitos necessários **à sua admissibilidade**, tendo em vista não contrariar e não conflitar com quaisquer preceitos, seja de natureza constitucional ou infraconstitucional.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza.
Em 05 de outubro de 2017.

Lucimar Vieira Martins
Relator

Presidente